

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA Avenida Presidente Dutra 2965, - Bairro Centro, Porto Velho/RO, CEP 76801-974 Site: - https://www.unir.br

PORTARIA № 221/2021/GR/UNIR, DE 08 DE ABRIL DE 2021.

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA (UNIR), no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante o artigo 7º da Lei nº 7.011, de 08 de julho de 1982; o artigo 11 do Estatuto da UNIR; o Decreto Presidencial publicado no DOU nº 221, de 19 de novembro de 2020, seção 2, p.1;

Considerando a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020;

Considerando a Portaria nº 188/2020/GM/MS, de 04 de fevereiro de 2020, pela qual o Ministério da Saúde declara Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional;

Considerando a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando a Portaria nº 356/2020/GM/MS, de 11 de março de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 19/2020/ME de 12 de março de 2020 e alterações;

Considerando o Decreto nº 24.871/2020, de 26 de abril de 2020,e alterações, do Governo do Estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 572/MEC, de 1º de julho de 2020;

Considerando a Instrução Normativa nº 109/2020/ME, de 29 de outubro de 2020;

Considerando a Resolução nº 287/CONSEA, de 22 de dezembro de 2020;

Considerando as recomendações na Ata de Reunião de 01 de março de 2021 e 31 de março de 2021 do Grupo de Trabalho instituído, no âmbito da Universidade Federal de Rondônia, pela Portaria nº 146/2020/GR/UNIR, alterada pela Portaria nº 569/2020/GR/UNIR, recomposto como Comitê Consultivo por meio da Portaria nº 217/2021/GR/UNIR, que objetiva o enfrentamento do novo coronavírus; e

Considerando o teor do processo nº 999119600a.000002/2020-04.

RESOLVE:

- Art. 1º Para os efeitos deste ato devem ser entendidos como serviços essenciais:
- I Atividades de competência dos Órgãos Executivos Centrais da Administração Superior (Reitoria e Pró-Reitorias);
 - II Atividades de competência das diretorias de campi e núcleos;
 - III Serviços de comunicação institucional;
 - IV Serviços relativos ao cadastro de pessoal e folha de pagamentos;
 - V Serviços relativos à execução orçamentária e financeira;

BOLETIM DE SERVIÇO № 27, 13/04/2021 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 4

- VI Serviços de Tecnologia da Informação;
- VII Serviço de Protocolo;
- VIII Atividades de pesquisa em laboratórios, cujos experimentos não podem ser interrompidos ou adiados;
- IX Manejo de plantas e animais, das áreas de Zootecnia, Agronomia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia de Pesca, Medicina Veterinária, Biologia e Psicologia;
 - X Serviço de vigilância patrimonial;
 - XI Serviço de limpeza e conservação;
 - XII Serviço de Biblioteca e SERCAS;
 - XIII Almoxarifado.

Parágrafo Único. Para o exercício presencial das atividades essenciais, as unidades que o exigirem, deverão estabelecer critérios de escala e/ou revezamento, adotando-se os cuidados e procedimentos necessários para a prevenção da COVID-19.

- Art. 2º Permanecem suspensas as atividades presenciais no âmbito da UNIR até 22/05/2021, incluindo o atendimento direto ao público, exceto para as situações autorizadas por esta Portaria.
- §1º As unidades que necessitam efetuar atendimento direto ao público devem disponibilizar os canais oficiais de comunicação, divulgados na página oficial da UNIR, com servidor(es) designado(s) para tal função, que fará os agendamentos de modo a garantir acesso aos serviços evitando aglomeração ou dará as orientações adequadas de forma remota.
- §2º Para as situações previstas neste artigo deve haver adequada divulgação sobre os meios de acesso aos serviços prestados, que devem ser executados de modo a resolver as questões apresentadas com agilidade e eficiência.
- Art. 3º Enquanto perdurarem as medidas de proteção relativas à pandemia, as comissões instituídas deverão, sempre que possível, conduzir as diligências remotamente, de modo *online* em tempo real ou de forma assíncrona, por recursos audiovisuais ou escritos, dentre outros mecanismos disponíveis, desde que as partes estejam de acordo e que não haja prejuízo à regularidade processual.

Parágrafo Único. Na impossibilidade de aplicação do *caput*, caberá a cada comissão solicitar, motivadamente, o sobrestamento do processo.

- Art. 4º Deverão ser priorizadas para a execução de trabalho remoto, mediante autodeclaração, as seguintes situações, constantes na Portaria nº 2.789/2020 do Ministério da Saúde.
- I Servidores e empregados públicos que apresentem as condições ou fatores de risco descritos a seguir:
 - a) Idade igual ou superior a sessenta anos;
- b) Cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada) e miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica);
- c) Pneumopatias graves ou descompensados (dependentes de oxigênio, asma moderada/grave, doença pulmonar crônica/DPOC);
 - d) Imunodepressão e imunossupressão;

BOLETIM DE SERVIÇO № 27, 13/04/2021 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 5

- e) Doenças renais crônicas em estágio avançado (Graus 3, 4 e 5);
- f) Doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;
- g) Neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- h) Doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- i) Gestantes e lactantes.
- II Servidores e empregados públicos na condição de pais, padrastos ou madrastas que possuam filhos ou responsáveis que tenham a guarda de menores em idade escolar ou inferior, nos locais onde ainda estiverem mantidas a suspensão das aulas presenciais ou dos serviços de creche, e que necessitem da assistência de um dos pais ou guardião, e que não possua cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto na residência apto a prestar assistência.
- III Servidores e empregados públicos que coabitem com idosos ou pessoas com deficiência e integrantes do grupo de risco para a COVID-19.
- §1º A comprovação das condições dos incisos I a III do *caput* ocorrerá mediante a forma da respectiva autodeclaração constante nos Anexos desta Portaria, encaminhada para o e-mail institucional da chefia imediata, resguardadas as informações pessoais e sigilosas.
- §2º A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.
- §3º Caberà às chefias imediatas e ao servidor interessado verificarem a necessidade de atualização das declarações citadas neste artigo e relacionadas nos Anexos desta Portaria.
- Art. 5º As chefias imediatas poderão autorizar a disponibilização dos equipamentos de informática (exceto serviços de internet), bem como mobiliário necessários ao desempenho das atividades de teletrabalho, aos servidores da unidade que demonstrarem necessidade.
- Art. 6º Mantêm-se suspensas as viagens de interesse institucional, exceto quando devidamente justificadas pela unidade de origem do servidor e aprovada pela autoridade máxima da UNIR, bem como observadas as disposições da Portaria nº 2/2020/PROPLAN/UNIR, publicada no Boletim de Seviço nº 09, de 30 de janeiro de 2020.
- §1º Os servidores que por ocasião do regresso de viagens apresentarem sinais ou sintomas de COVID-19, ou de algum quadro gripal, deverão comunicar sua chefia imediata e executar suas atividades em teletrabalho até o 14º (décimo quarto) dia após seu regresso, ou apresentar atestado médico com indicativo de afastamento para tratamento de saúde.
- §2º Havendo necessidade do exercício das atividades presenciais, e sendo possível, ainda que no período estabelecido no *caput*, quando autorizadas pela chefia imediata, o servidor deve fazer uso dos equipamentos de segurança, sobretudo o uso de máscaras, e manutenção de distanciamento físico entre as outras pessoas.
- Art. 7º O servidor que realizar atividades administrativas na forma de teletrabalho deverá registrar no sistema eletrônico de frequência, a ocorrência correspondente a "Atividade Externa".
- Art. 8º As atividades ao encargo dos estagiários deverão ser realizadas preferencialmente no modo de teletrabalho.
- Art. 9º Os servidores em regime de teletrabalho ou sistema de revezamento devem manter estado de atenção e prontidão em relação à convocação, quando necessário, para a execução de atividades presenciais, a critério da chefia imediata, respeitando-se em todo caso o distanciamento físico e uso dos equipamentos de

BOLETIM DE SERVIÇO № 27, 13/04/2021 - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO - 6

segurança recomendados.

- Art. 10 Mantêm-se suspensas as atividades presenciais relativas a eventos comemorativos, cerimônias de colação de grau, seminários e congressos nos ambientes físicos da UNIR.
- Art. 11 Os servidores devem manter o acompanhamento dos canais oficiais de comunicação da UNIR quanto à atualização das informações relativas às suas atribuições e aos cuidados referentes à prevenção da COVID-19.
- Art. 12 Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 41/2021/GR/UNIR, de 19/01/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 04, de 19/01/2021, p. 13-18, e a Portaria nº 198/2021/GR/UNIR, de 25/03/2021, publicada no Boletim de Serviço nº 24, de 30/03/2021, p. 3-8.
 - Art. 13 Convalidar o período de 01/04/2021 a 12/04/2021.
 - Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Profa. Dra. Marcele Regina Nogueira Pereira

Reitora



Documento assinado eletronicamente por **MARCELE REGINA NOGUEIRA PEREIRA**, **Reitora**, em 13/04/2021, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº</u> 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0642424** e o código CRC **0AFCC72B**.

ANEXO I

MODELO

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu,		, SIA	.PE nº	<i>J</i>	RG
nº, (CPF nº	declaro para fi	ns específico	s de atendimento	ao
disposto na Portaria nº 221/	2021/GR/UNIR, de 08 de ab	ril de 2021, que me	enquadro em	situação de prioriza	ação
para efeito de afastamento	das atividades presenciais	s, preferencialmente	por trabalho	remoto, em razão	de
possuir fator, condição ou si	tuação de risco para agrava	mento de Covid-19. I	Declaro, ainda	a, pelas mesmas raz	ões,
que não exercerei nenhuma	a outra atividade remunera	ada em caráter prese	encial durante	e esse mesmo perío	odo.
Declaro, por fim, que estou o	ciente de que a prestação d	e informação falsa m	e sujeitará às	sanções penais, cíve	eis e
administrativas previstas em	Lei.				
			. de	de	

Local e data

		Assinatura		
		ANEXO II		
		MODELO		
,	AUTODECLARAÇÃO DE F	FILHO(S) OU MENOR SOB GUA	ARDA EM IDADE ESCOLAR	
Eu,			_, SIAPE nº	RG nº
		, em trabalho esmas razões, que não exerc		
		ios meus filhos em idade esc ujeitará às sanções penais, cív		
			, de	de
			, uc	uc Local e data
	 Assinatura/na	adrasto/madrasta ou responsáv		
	7.03111414147.50	arasto, maarasta oa responsav	rei pela gaaraa	
	Informações adicionai	s:		
	Dados cônjuge:			
	Nome Completo:			
	Servidor Público ou Em	pregado Público Federal: () Sim ()) Não	
	Dados dos filhos (deve	ser preenchido para cada filho):		
	Dados do menor sob gu	uarda (deve ser preenchido para cad	da menor):	
	Nome Completo:			
	Idade:			
	Escola: () Pública () P	rivada		
	UF da Escola:			
	Cidade da Escola:			
		ANEXO III		
		MODELO		
AU	TODECLARAÇÃO DE CAS	SO SUSPEITO DE COVID-19/SIN	NAIS OU SINTOMAS GRIPA	AIS
Eu,		, SIAP	E nº	RG nº

BOLETIM DE SERVIÇO) № 27, 13/04/2021 - <i>I</i>	ASSESSORIA DE CO	OMUNICAÇÃO - 8	
, CPF nº	, dec	laro para fins	específicos de aten	dimento ao disposto
na Portaria nº 221/2021/GR/UNIR, de 08 d				
apresentar sinais ou sintomas gripais, com				
atendimento de saúde e retornar às ativid	•	•	,	
registro de febre e de outros sintomas re	•			•
confirmado o diagnóstico de COVID-19 o Declaro, por fim, que estou ciente de que a	•		•	
administrativas previstas em Lei.	prestação de imi	OHIIIaÇaO Taisa	THE Sujeitara as sar	ições periais, civeis e
dammistrativas previstas em Eci.				
			, de	de
				Local e data
	Assinatur	ra		
	ANEXO I	W		
	ANEXO	V		
	MODELO)		
AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITA	_			E INTEGRANTES DO
GRU	JPO DE RISCO PAR	A A COVID-19	•	
Eu,			SIAPF nº	RG nº
, CPF nº	decl	aro para fins	específicos de aten	dimento ao disposto
na Portaria nº 221/2021/GR/UNIR, de 08 d				
uma ou mais pessoas com suspeita ou con	firmação de diagr	nóstico de inf	ecção por COVID-19), idoso, pessoa com
deficiência ou integrante do grupo de risco	para a COVID-19	, devo ser suk	metido a isolament	to por meio trabalho
remoto com data de início	, enquanto pe	erdurar o esta	do de emergência	de saúde pública de
importância internacional decorrente do o	coronavírus. Decl	aro, mais, qu	e estou ciente de	que a prestação de
informação falsa me sujeitará às sanções pe	enais, cíveis e adn	ninistrativas.		
			de	do
			, ue	de Local e data
				2554, 6 4466
	Assinatur	ra		

Referência: Processo nº 999119600a.000002/2020-04 Site: www.unir.br